

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

**CONTRATO Nº PP 021.002/2019**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 021.002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E EMPRESA MARCOS SILVA DE BRITO –EPP.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Lauro Sodré, S/N inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.618/0001-17, representado pelo Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a firma **MARCOS SILVA DE BRITO –EPP**, CNPJ: 11.471.826/0001-55 localizada na Rua Claudio Barbosa da Silva, 1291 – Bairro Centro – Marituba-Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srº. Adriano Colares de Oliveira, portador do CPF nº 815.721.402-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2019 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Viseu/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Cabo de força preto PAR monitors e fonte	UNID	55	R\$28,50	R\$1.567,50
5	Cabo de rede CAT-5, caixa com 305 metros	CX	500	R\$218,30	R\$109.150,00
6	Cabo para monitor VGAVGA HD15M X HD15M 1,8MTS,	UNID	20	R\$34,95	R\$699,00
8	Conector RJ45 Femea, caixa com 250 unid	CX	700	R\$334,93	R\$234.451,00
9	Conector macho CAT.5E para cabo sólido e flexível, Atende FCC 68.5 (EMI-Interferência Eletromagnética) Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Caixa com 250 unid.	CX	350	R\$326,00	R\$114.100,00
15	Gabinete para Desktop, Cor Preto, Material em Aço galvanizado, 4- Baías, 4-Drive 5.25, Drive 3.5- 1 externo / 5 internos, Formato de Placa mãe compatível ATX e micro ATX, Conexões USB e Áudio frontais, Fonte de energia 230W real. Garantia de 12 meses.	UNID	300	R\$198,90	R\$59.670,00
20	Impressora Laser Mono HL-1212W, imprime até 21 ppm, Rede Wireless, Resolução de impressão até 2400x600 dpi, Bandeja de entrada para 150 folhas, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	20	R\$977,00	R\$19.540,00
21	Impressora Multifuncional Laser Mono DCP-L2540DW Velocidade de até 30 ppm, Resolução para impressão até 2400 x 600 dpi, Conectividade Rede Ethernet, Wi-Fi e USB, Impressão duplex, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	10	R\$1.450,00	R\$14.500,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

22	Impressora Multifuncional Laser Mono DCP8157DN Velocidade e Robustez, 40 páginas por minuto, Impressão Duplex, Rede Ethernet, produz até 50.000 páginas/mês, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	20	R\$3.189,33	R\$63.786,60
23	Impressora Multifuncional Laser color MFC-L8600 CDW, alta velocidade de impressão colorida até 30ppm, Conectividade Wireless e Rede Ethernet, Display colorido TouchScreen 3.7", Função Impressão segura, Entrada frontal USB, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	20	R\$3.732,27	R\$74.645,40
24	Multifuncional Epson Tanque De Tinta L395 (Wi-Fi) - BRCF46302 Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Com Wi-Fi integrado, baixíssimo custo por impressão, Alto Rendimento: imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores	UNID	20	R\$1.580,80	R\$31.616,00
26	Impressora Multifuncional Jato de Tinta EcoTank L365, USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi, 15ppm em cores, 33 ppm em preto, Capacidade entrada papel: 100 folhas de papel A4 / Capacidade saída papel: 30 folhas de papel A4, igual ou similar.	UNID	60	R\$1.397,33	R\$83.839,80
27	Multifuncional Epson Tanque de Tinta L380 USB 2.0 - Imprime, cópia e Digitaliza, imprime até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto, baixissimo custo de impressão.	UNID	40	R\$1.173,33	R\$46.933,20
30	Memoria Desktop DDR3 1333 2GB	UNID	100	R\$247,90	R\$24.790,00
31	Memoria Desktop DDR3 1333 4GB	UNID	400	R\$289,70	R\$115.880,00
32	Memoria Notebook DDR3 1333 2GB	UNID	20	R\$295,95	R\$5.919,00
33	Memoria Notebook DDR3 1333 4GB	UNID	10	R\$358,80	R\$3.588,00
34	Monitor LED 15,6" Widescreen (painel LED), resolução:1366x768@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:180 cd/m2, tempo de resposta: 8 ms, número de cores: 262000, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 298,3 x 370,7 x 142,0, 1,50 kg. Garantia de 1 Ano.	UNID	50	R\$657,50	R\$32.875,00
35	Monitor LED 19,5" Widescreen (painel LED). Resolução:1600x900@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:200 cd/m2, tempo de resposta: 5 ms, número de cores: maior que 16 milhoes, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 346,3 x 464,6 x 156,0 2,1 kg. Garantia de 1 Ano.	UNID	50	R\$794,99	R\$39.749,50
36	Monitor LED 21,5" Widescreen (painel LED). Resolução:1920x1080@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:200 cd/m2, tempo de resposta: 5 ms, número de cores: maior que 16 milhoes, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 374,5 x 503,4 x 176,0 2,7 kg. Garantia de 1 Ano.	UNID	25	R\$979,74	R\$24.493,50
40	Microcomputador Processador Intel Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; com Teclado ABNT 2; Mouse e caixa de som, com Windows 8 instalado, garantia de no minimo 1 ano.	UNID	20	R\$2.879,00	R\$57.580,00
41	Microcomputador Processador Intel Core i5, 4GB de RAM, 1TB de HD, Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; com Teclado ABNT 2; Mouse e caixa de som, com Windows 8 instalado, garantia de no minimo 1 ano.	UNID	20	R\$3.669,00	R\$73.380,00
42	Microcomputador Processador Intel Core i7, 4GB de RAM, 1TB de HD, Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; com Teclado ABNT 2; Mouse e caixa de som, com Windows 8 instalado, garantia de no minimo 1 ano.	UNID	10	R\$3.989,50	R\$39.895,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

43	Mini rack para Switch com 19 Polegadas, fixação em parede, saída de cabos na parte inferior e superior, laterais removíveis. Porta com visor em acrílico, plano de fixação móvel e regulável na profundidade, de cor bege	UNID	20	R\$344,97	R\$6.899,40
44	Notebook Processador Intel Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, LED 18,5", Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; leitor cartão memória; Tela 14 Widescreen; Resolução 1366 x 768; Rede s/ fio Wireless 802.11 b/g; Câmera Integrada; Placa vídeo, som, fax/modem 56K, Placa rede 10/100Mbps ou maior Integradas; Teclado ABNT 2; MouseTouch Pad c/ função Scrolling; Alimentação e Bateria 6 células Duração Min. 6 horas. Voltagem Entrada 100~240V, 50~60Hz , saída 19V DC. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	25	R\$3.219,20	R\$80.480,00
45	Notebook Processador Intel Core i5, 4GB de RAM, 500GB de HD, LED 18,5", Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; leitor cartão memória; Tela 14 Widescreen; Resolução 1366 x 768; Rede s/ fio Wireless 802.11 b/g; Câmera Integrada; Placa vídeo, som, fax/modem 56K, Placa rede 10/100Mbps ou maior Integradas; Teclado ABNT 2; MouseTouch Pad c/ função Scrolling; Alimentação e Bateria 6 células Duração Min. 6 horas. Voltagem Entrada 100~240V, 50~60Hz , saída 19V DC. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	10	R\$3.781,33	R\$37.813,30
46	Notebook Processador Intel Core i7, 4GB de RAM, 500GB de HD, LED 18,5", Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; leitor cartão memória; Tela 14 Widescreen; Resolução 1366 x 768; Rede s/ fio Wireless 802.11 b/g; Câmera Integrada; Placa vídeo, som, fax/modem 56K, Placa rede 10/100Mbps ou maior Integradas; Teclado ABNT 2; MouseTouch Pad c/ função Scrolling; Alimentação e Bateria 6 células Duração Min. 6 horas. Voltagem Entrada 100~240V, 50~60Hz , saída 19V DC. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	10	R\$4.328,00	R\$43.280,00
47	No-Break 600 VA – Bivolt. Entrada 115/230V.Saída 115V, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. Garantia de 1 Ano.	UNID	10	R\$545,50	R\$5.455,00
48	No-Break 700 VA – Bivolt. Entrada 115/230V.Saída 115V, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. Garantia de 1 Ano.	UNID	10	R\$592,91	R\$5.929,10
49	No-Break 1200 VA – Bivolt. Entrada 115/230V.Saída 115V, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. Garantia de 1 Ano.	UNID	30	R\$970,85	R\$29.125,50
54	Projektor Multimedia Tecnologia: 3lcd: brilho: em cores e branco:2800 lumens, branco, contraste: 300:1, resolução: wxga, lente: zoom manual e enfoque manual, número f/longitude focal: 1,58-1,72/16,9mm, 20,28mm. Relação zoom:1,0-1,2, lampada: 200w uhe (e-torl), tela: tamanho: 33 a 318 pol. Delocamento: 10:1, brilho normal:2800 lumens, brilho economico:2240 lumens, brilho da cor:2800 lumens, contraste: 3000:1 vertical:-30 a +30(automatica), horizontal:-30 a +30. Conexoes: 1x hdmi, monitor usb, direct power off/on, entrada de audio: rca(branco/azul)x1, saída de audio: 2wx1 voltagem: 100-240 v ca +/- 10%. 50/60 hz. Garantia de 1 Ano.	UNID	20	R\$3.099,40	R\$61.988,00
55	Placa mãe LGA 1155 i3, i5, i7	UNID	100	R\$476,83	R\$47.683,00
56	Placa De Rede S/Fio Com Interface Pci(32bit). Com Os Seguintes Padrões:leee 802.11n(Draft), 802.11g, 802.11b Operando Na Freqüência De 2.4 Ghz Até 2.4835 Ghz Com Segurança Compatível Com Wep, Wpa E T Complemento:Wpa2 (Peça)	UNID	40	R\$156,97	R\$6.278,80
57	Placa PCI Wireless	UNID	20	R\$91,94	R\$1.838,80

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

58	Processador Intel core i3	UNID	30	R\$1.249,96	R\$37.498,80
59	Processador Intel core i5	UNID	30	R\$1.599,92	R\$47.997,60
60	Processador Intel core i7	UNID	20	R\$1.929,80	R\$38.596,00
63	Switch 10/100Mbps 8 portas	UNID	128	R\$65,98	R\$8.445,44
64	Switch 10/100Mbps 16 portas	UNID	30	R\$217,98	R\$6.539,40
65	Switch 10/100Mbps 24 portas	UNID	20	R\$689,83	R\$13.796,60
67	Tela de projeção de projeção retrátil formato: 1:1 quadrado, área de projeção: 1740x1740 mm, área total: 1895x1890 mm, diagonal: 97 polegadas com tripé 43 ttm 100 va	UNID	15	R\$1.809,96	R\$27.149,40
68	Fragmentadora- corte em Tiras de 6Mm 8 Folhas + Cartao + Cd C/ Cesto de 12 Lts - 110VDesign elegante; Até 8 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD por vez; Nível de segurança 2 (Norma DIN 32757-1); Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais; Botão com 3 posições AUTO / OFF / REV; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra superaquecimento do motor; Abertura de entrada: 220mm; Fragmenta 150 folhas por hora; Baixo nível de ruído	UNID	20	R\$287,95	R\$5.759,00
73	Tinta para Impressora Epson 1000ml	LT	30	R\$81,97	R\$2.459,10
74	Refil de toner para impressora Brother 200gr	KG	30	R\$63,95	R\$1.918,50
75	Scanner Scanjet enterprise Flow 7500, Digitalização Rápida e confiável até 50 ppm/100 lpm com 200 Dpi em preto e branco, escala de cinza e cores, digitalize até 100 páginas de cada vez e escolha a partir de uma variedade de tamanhos até 86 Cm/34 polegadas de comprimento. Resolução de digitalização Hardware: até 600x600 Dpi, digitalização Adf duplex, ciclo de trabalho diário até 3000 páginas.	UNID	20	R\$8.906,99	R\$178.139,80
76	Scanner de Mesa GT-S1500, Tamanho Máximo de Digitalização 1200 x 2400 (flat inferior) e 600x600 (flat superior), Maior produtividade com digitalizações de até 20 ppm, Resolução ótica 600dpi, Profundidade de Bits 24bits, Conexões 2.0 USB, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 12,1x46,9x31,7cm, Peso líq. Aproximado do produto 3,9 kg. Garantia de 1 ano.	UNID	20	R\$1.919,00	R\$38.380,00
77	Toner Brother SamSung MLT-D101S (Recarga)	UNID	50	R\$117,98	R\$5.899,00
78	Toner Brother TN 420 (Recarga)	UNID	36	R\$121,20	R\$4.363,20
79	TonerBrother TN 1060 (Recarga)	UNID	36	R\$121,20	R\$4.363,20
80	Toner Brother TN 750 (Recarga)	UNID	36	R\$121,20	R\$4.363,20
81	Toner Brother TN 550 (Recarga)	UNID	36	R\$121,20	R\$4.363,20
82	Toner Brother TN 3382 (Recarga)	UNID	36	R\$122,85	R\$4.422,60
83	Cilindro Brother DR 420	UNID	24	R\$74,96	R\$1.799,04
84	Cilindro Brother DR 1060	UNID	24	R\$75,98	R\$1.823,52
85	Cilindro Brother DR 750	UNID	24	R\$75,98	R\$1.823,52
86	Cilindro Brother DR 550	UNID	24	R\$75,98	R\$1.823,52

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

87	Cilindro Brother DR 3382	UNID	24	R\$75,98	R\$1.823,52
88	Engrenagem Reset Broter TN 420	UNID	24	R\$26,97	R\$647,28
89	Engrenagem Reset Brother TN 550	UNID	24	R\$28,96	R\$695,04
90	Engrenagem Reset Brother TN 750	UNID	24	R\$31,95	R\$766,80
91	Engrenagem Reset Brother TN 3382	UNID	24	R\$31,95	R\$766,80
92	Toner Compatível Brother TN 420 (Recarga)	UNID	24	R\$73,98	R\$1.775,52
93	Toner Compatível Brother TN 1060 (Recarga)	UNID	24	R\$73,98	R\$1.775,52
94	Toner Compatível Brother TN 750 (Recarga)	UNID	24	R\$73,98	R\$1.775,52
95	Toner Compatível Brother TN 550 (Recarga)	UNID	24	R\$73,98	R\$1.775,52
96	Toner Compatível Brother TN 3382 (Recarga)	UNID	24	R\$73,98	R\$1.775,52
97	DVR 16 Canais Intelbras 4K MHDX 5116 8MP+ HD WD PURPLE 1 TB	UNID	3	R\$1.916,90	R\$5.750,70
98	Câmeras Bullet Infravermelho 4MP Intelbras VHD3430B Ultra HD 2K HDCVI	UNID	28	R\$180,96	R\$5.066,88
99	Kit Powe Balum HD 8000 Onix Security 16 Canais Com RAK 5U Completo	UNID	3	R\$698,95	R\$2.096,85
100	Fonte de Alimentação Multisaídas 05A 12V Intelbras EF1205+ Multiuso	UNID	10	R\$94,97	R\$949,70
101	Caixas de cabo de rede dupla capa CAT5E Externo 305 MTS Megaton Homologado ANATEL	UNID	4	R\$768,85	R\$3.075,40
103	Caixa sobrepôr para CFTV Ônix Security Vazia	UNID	29	R\$47,55	R\$1.378,95
104	Distribuidor de Vídeo 4X1 Ônix Security para Câmeras de segurança IP	UNID	12	R\$477,96	R\$5.735,52
105	Cabeçote de impressão EPSON  220- 380- 3110- 3150- 395-496	UNID	150	R\$398,99	R\$59.848,50
106	Eixo Tracionador com disco EPSON  220- 380- 3110- 3150- 395-495	UNID	150	R\$188,95	R\$28.342,50
107	Cabo Flet Cabeça de impressão EPSON 220- 380- 3110- 3150- 395-495	UNID	150	R\$146,70	R\$22.005,00
108	Engrenagem de rolo fusor 8070 Brother	UNID	100	R\$86,97	R\$8.697,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.197.667,08</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 2.197.667,08** (Dois Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021/2019 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

CNPJ: 04.873.618/0001-17  
Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA  
cplviseu@outlook.com

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021/2019 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de outubro de 2019 extinguindo-se em 21 de outubro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2019 SRP.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 :

**15015 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

15.122.0002.2.072 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**33903056 MATERIAL DE CONSUMO / AQUISICAO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO**  
**44905219 MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**05005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO**

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
**33903056 MATERIAL DE CONSUMO / AQUISICAO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO**  
**44905219 MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.122.0005.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0012.2.050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF  
10.302.0012.2.057 MANUTENCAO DO SAMU  
10.301.0012.2.053 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-SF  
10.304.0015.2.058 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE  
10.122.0005.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**33903056 MATERIAL DE CONSUMO / AQUISICAO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO**  
**44905219 MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**16016 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0039.2.088 PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
08.244.0039.2.084 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CRAS VOLANTE  
08.122.0039.2.079 MANUTENCAO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0039.2.089 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO IGD SUAS  
08.244.0039.2.082 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CREAS  
**33903056 MATERIAL DE CONSUMO / AQUISICAO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO**  
**44905219 MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**09009 SECRETARIA DE EDUCACAO-FUNDEB**

12.361.0019.2.031 MANUTENCAO E AQUISICAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.0019.2.033 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA URBANA  
**33903056 MATERIAL DE CONSUMO / AQUISICAO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO**  
**44905219 MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**08008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED**

12.361.0018.2.021 APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO-QSE  
08008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED  
12.361.0018.2.024 APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO  
**33903056 MATERIAL DE CONSUMO / AQUISICAO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO**  
**44905219 MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**17017 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA**

08.243.0040.2.093 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANCA/ADOLESCENTE  
**33903056 MATERIAL DE CONSUMO / AQUISICAO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO**  
**44905219 MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**14014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.122.0021.2.071 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
18.122.0079.2.097 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA  
**33903056 MATERIAL DE CONSUMO / AQUISICAO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 65 c/c 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021/2019 SRP, cuja realização decorre da



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

autorização do Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 22 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
CONTRATANTE

MARCOS SILVA DE BRITO –EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_